
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112317470.

Requerente: José Carlos da Silva.

Endereço: Praça na Rua Dr. José Sebastião da Costa – Morada do Sol.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes localizados próxima a Escola Municipal Joãozinho e Maria, alocados em área pública pertencente à Prefeitura de Uberaba dentro da área de influência da APA do Rio Uberaba (figura 1).



Figura 1 - Localização da praça, marcador amarelo. Limite da APA do Rio Uberaba, delimitação em vermelho. Limite do perímetro urbano, delimitação em azul. E, por fim, limite do município de Uberaba/MG, delimitação em branco. **Fonte:** SEMAM, 2023.

Durante vistoria, foi possível verificar a existência de 10 (dez) palmeiras cariotas (*Caryota urens*) mortas (final de ciclo biológico) parasitadas pela figueira-mata-pau (*Ficus* sp.) apresentando fendas ao longo do estipe que comprometem sua estabilidade, bem como risco potencial de queda. Destacamos que, a cariota é uma espécie altamente alergênica, já que seus frutos possuem cristais de oxalato de cálcio que causam grande irritação a pele quando manuseados.

Além disso, 01 (uma) estipe de palmeira precisa ser desmontado, uma vez que a mesma se encontra morta. E para os demais espécimes, deve proceder a podas de limpeza e elevação de copa, a fim de garantir a circulação de pessoas.

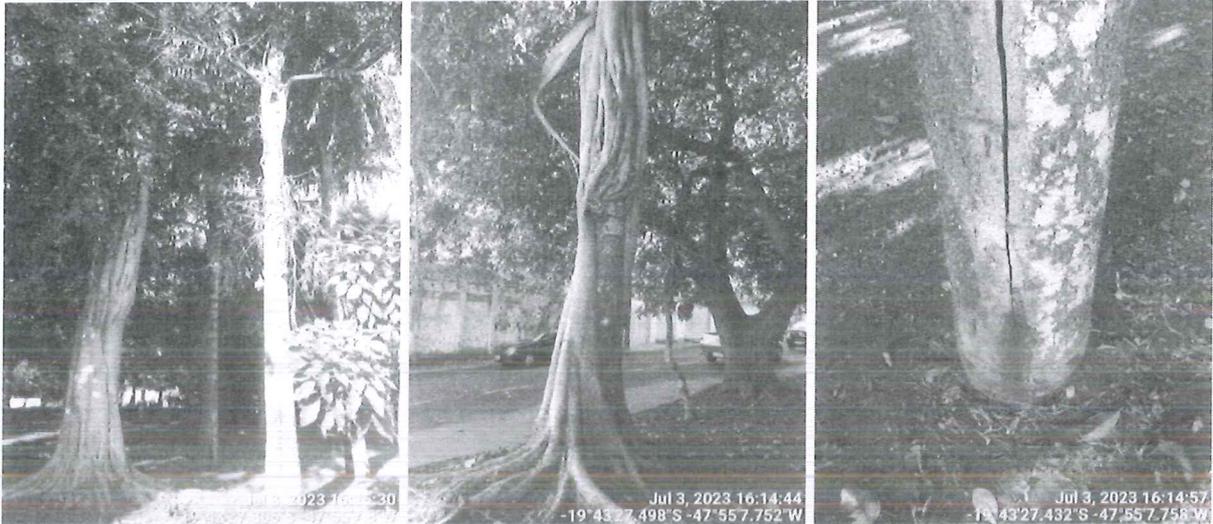


Figura 2 - Vista das figueiras comprometidas. Fonte: SEMAM, 2023.

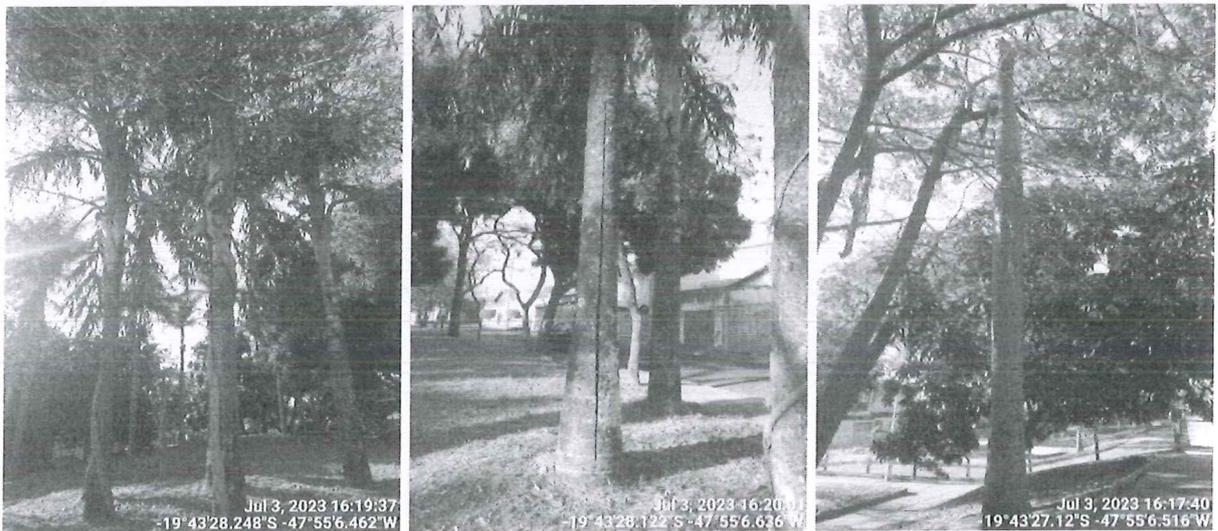
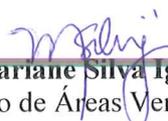


Figura 3 - Vista das figueiras comprometidas e estipe a ser desmontado. Fonte: SEMAM, 2023.

Diante disso e considerando o risco de queda, bem como princípios alergênicos que os usuários podem estar sujeitos, encaminhamos esta solicitação para o Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba para conhecimento e deliberação.

Uberaba, 04 de julho de 2023.


Paulo Cesar Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021

**Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba****ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2023 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA**

1 Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, às quatorze horas e
2 onze minutos, realizou-se a sétima reunião do ano – Sessão Ordinária do
3 Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, no CETA – Centro de Educação e
4 Tecnologia Ambiental (Av. Randolpho Borges Júnior, 1000 – Univerdecidade).
5 **Estavam presentes os seguintes conselheiros:** Aline Beatriz Carvalho de Sá
6 (CODAU), Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira
7 (ANGÁ), Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG), João Henrique Vieira da
8 Silva de Paula (SRU), Sílvia Caram André e Rocha Miranda (FIEMG), Juliano
9 Severino (PROPRIETÁRIO), Geraldo Campos Filho (MORADOR) e Alexandre
10 Campos de Oliveira (MPMG). **Presentes ainda:** Jannayna Tavares Araújo
11 (PRESIDENTE DO CONSELHO/SEMAM), Edno César da Silveira (Secretário da
12 SEMAM), Vinícius Arcanjo da Silva (SECRETÁRIO ADJUNTO – SEMAM), Bruna
13 Sousa da Cruz (SEMAM), Mariane Iglesias (SEMAM), Mardiany Ribeiro dos Reis
14 (SEMAM), Rafaela Patrício Ribeiro Vilas Boas (AMBIENTAL CONSULT), Marcela
15 Galdino (AMBIENTAL CONSULT), Valdomiro Dias Resende Júnior (Convidado),
16 Vinícius Henrique Silveira (GLOBO TERRA), e eu, Ana Gabriela Oliveira Silveira
17 (SEMAM). **Ausentes com justificativa:** Diego Felisbino Fraga (FAZU) e Kamila
18 Cabral Mielke (FAZU). **Item 1 – Abertura da Sessão:** Com quórum, agradeceu-
19 se a presença de todos e iniciou-se a sessão. **Item 2 – Considerações Iniciais:**
20 não havendo considerações iniciais, iniciaram-se as votações. **Item 3 –**
21 **Aprovação da Ata da 6ª Reunião de 2023:** Aprovado por unanimidade. **Item 4 –**
22 **PA 01/161/2023 – Relatório de vistas do conselheiro Marcelo Augusto**
23 **Carvalho de Oliveira (Representante Angá); Resposta da equipe técnica**
24 **referente ao relatório de vistas e Parecer Técnico da SEMAM - Interessado:**
25 **Malvina Resende de Freitas (Espólio) – Solicitação: Licença de Corte de**
26 **Árvores.** A Presidente do Conselho, Jannayna Tavares Araújo, abriu espaço para
27 considerações. O conselheiro Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), agradeceu
28 e parabenizou a técnica responsável pelo processo, e a SEMAM, pela resposta
29 referente ao relatório de vistas, e ofereceu à equipe técnica e aos demais
30 conselheiros a relação e localização de 03 (três) indivíduos arbóreos localizados
31 no empreendimento cujas supressões não estão contempladas na autorização a
32 ser concedida. A Presidente solicitou que o mesmo fosse encaminhado por e-mail
33 à SEMAM para posterior envio aos demais conselheiros. O parecer seguiu para
34 votação e foi aprovado. Abstenção da conselheira Aline Beatriz Carvalho de Sá
35 (CODAU). **Item 5 – PA 01/12321/2022 – Interessado: Inter SPE Uberaba 12**
36 **Incorporações LTDA – Solicitação: Licença de Corte de Árvore.** Aprovado por
37 unanimidade. **Item 6 – Cidade Ativa – Chamado ID 2112317470 (PMU) –**

**Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba**

38 **Solicitação/Denúncia – SEMAM – Interessado: José Carlos da Silva –**
39 **Solicitação: Avaliação de Árvore em Praça.** O conselheiro João Henrique Vieira
40 da Silva de Paula (SRU) questiona sobre as supressões de Palmeiras serem
41 levadas ao Conselho, uma vez que autorizações não seriam mais emitidas para
42 esse tipo de espécie. A técnica Mariane Iglesias, e o Secretário da SEMAM, Edno
43 César da Silveira, explicam que os processos voltaram a ser pautados para
44 votação do Conselho, por precaução considerando as fiscalizações realizadas
45 pela Polícia Militar de Meio Ambiente. **Prosseguindo para votação, o processo foi**
46 **aprovado por unanimidade. Item 7 – Considerações finais:** a Presidente do
47 conselho abriu espaço para as considerações finais, não havendo, deu por
48 encerrada a reunião. **Item 8 – Encerramento:** Agradecendo-se a participação de
49 todos, e nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta e oito minutos
50 encerraram-se os trabalhos desta sessão e eu, Ana Gabriela Oliveira Silveira,
51 lavrei a presente Ata, que se lida e aprovada, será publicada.

Observação: Ata sujeita à aprovação pelo Conselho.



05
AG85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º221/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
2112317470

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **José Carlos da Silva - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Área pública na Rua Dr. José Sebastião da Costa - - Morada do Sol

Supressão: 10 (dez) palmeiras cariotas (*Caryota urens*) mortas (final de ciclo biológico) parasitadas pela figueira-mata-pau (*Ficus sp.*) apresentando fendas ao longo do estipe que comprometem sua estabilidade, bem como risco potencial de queda. A cariota é uma espécie altamente alergênica, pois seus frutos possuem cristais de oxalato de cálcio que causam grande irritação a pele quando manuseados. A solicitação foi referendada pelo Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, conforme consta na ATA da 7ª Reunião Ordinária.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ($1m^3$ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de $1m^3$ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

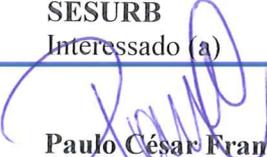
NÃO SE APLICA.

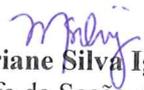
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 1/8/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.